

PORTARIA N.º 16.643, DE 04/05/2020.

ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM RAZÃO DO DECRETO N.º 37.869, DE 21/04/2020.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 37.740, de 16/03/2020 que decreta situação de emergência de saúde pública no Município de Aracruz, decorrente da pandemia do COVID-19, e dispõe sobre medidas para contenção e enfrentamento;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 37.869, de 21/04/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 em diferentes áreas;

CONSIDERANDO os deveres e proibições dos servidores públicos, contidos no art. 174, III, XV, XX, e art. 175, X, da Lei n.º 2.898/06;

RESOLVE:

Art. 1º É imprescindível, aos servidores públicos municipal, a utilização de máscara para circulação em todo o território do Município de Aracruz, inclusive no ambiente de trabalho, para atendimento dos protocolos sanitários e administrativos de segurança para a pandemia da COVID-19.

§1º O servidor público municipal que receber a máscara da secretaria onde estiver lotado, deve realizar o preenchimento do ANEXO I (recibo de entrega de equipamento de proteção individual).

§2º O descumprimento do caput do art. 1º desta Portaria, pode acarretar a abertura do respectivo processo administrativo competente para apurar se o fato se enquadra em infração disciplinar prevista no art. 174, III, XV, XX, e art. 175, X, da Lei n.º 2.898/06.

Art. 2º As secretarias devem manter os ambientes ventilados e abertos.

Art. 3º Compete aos setores de Segurança do Trabalho e Acompanhamento Pessoal notificar as secretarias que não estiverem seguindo as normas para evitar aglomeração e demais normas de prevenção ao COVID-19.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo COVID-19.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Administração e Recursos Humanos

